

RELATOR: Ministro Admar Gonzaga

PARTES DO PROCESSO

AUTOR: PAULO HENRIQUE MENDES LANG, CLAUDIO LUIZ MORAES BRAGA, COLIGAÇÃO O MELHOR PARA PALMARES DO SUL, PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - MUNICIPAL, PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - MUNICIPAL

Advogados do(a) AUTOR: GLAUCIA ALVES CORREIA - DF37149, SIDNEY SA DAS NEVES - BA19033, MARCIO LUIZ SILVA - DF12415, RAFAELA MARTINS RUSSI - RS89929

Advogados do(a) AUTOR: GLAUCIA ALVES CORREIA - DF37149, SIDNEY SA DAS NEVES - BA19033, MARCIO LUIZ SILVA - DF12415, RAFAELA MARTINS RUSSI - RS89929, MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - RS25419

Advogados do(a) AUTOR: GLAUCIA ALVES CORREIA - DF37149, SIDNEY SA DAS NEVES - BA19033, MARCIO LUIZ SILVA - DF12415, RAFAELA MARTINS RUSSI - RS89929, MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - RS25419

Advogados do(a) AUTOR: GLAUCIA ALVES CORREIA - DF37149, SIDNEY SA DAS NEVES - BA19033, MARCIO LUIZ SILVA - DF12415, RAFAELA MARTINS RUSSI - RS89929, MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - RS25419

Advogados do(a) AUTOR: GLAUCIA ALVES CORREIA - DF37149, SIDNEY SA DAS NEVES - BA19033, MARCIO LUIZ SILVA - DF12415, RAFAELA MARTINS RUSSI - RS89929, MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - RS25419

RÉU: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Jean Carlos Silva de Assunção

Assessor de Plenário

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Torna sem efeito a Portaria TSE nº 65 TSE

Portaria TSE nº 159, de 19 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria TSE nº 65, de 24 de janeiro de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral do dia 6 de fevereiro de 2018, página 217.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CURADO FLEURY**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **19/02/2018, às 19:34**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0660039&crc=0B1EC809, informando, caso não preenchido, o código verificador **0660039** e o código CRC **0B1EC809**.

2017.00.000004974-1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)